PREGAO PRESENCIAL N° 020/2018
PROCESSO N° 2018003697
REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL REGULADOR

---

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.616.319/0001-09, aos interessados inclusive qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas as condições estabelecidas no art. 49, II da mesma lei, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **20 de abril de 2018 às 9:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**.

Disponibilidade: **03/04/2018 a 20/04/2018**
Horas: **08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 h.**
Local: **Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás-GO.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto n° 001/2018 de 02/01/2018 de constituição da Comissão de Licitação e do Decreto n° 002/2018 de 02/01/2018 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município - Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO – CEP: 72870-000. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites **www.valparaisodegoias.go.gov.br**, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por "e-mail" ou disponíveis para retirada aos licitantes interessados em "cd" ou "pen drive" no endereço acima estipulado.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **20 de abril de 2018 às 9:00 horas**, no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, Valparaíso de Goiás-GO, perante a Comissão de Licitação.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
- ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- ANEXO VIIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA NOS TERMOS DO EDITAL
- ANEXO IX – CONTRATO - MINUTA
- ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

I – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – 2.2 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas as condições do artigo 49, II da mesma Lei, considerando a região constituída pela RIDE.

2.2.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.2, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaiso de Goiás-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Valparaiso de Goiás-GO.

2.5.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Valparaiso de Goiás-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de atendimento aos requisitos do Edital, modelo do Anexo III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Certidão emitida pela Junta Comercial com validade de 60 (sessenta) dias, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) Declaração de Empresa de Pequeno Porte com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IV. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.1.1.1 – Os documentos descritos no item 3.1.1 – item "d" e "e" não são obrigatórios, porém a não apresentação impedirá o exercício do direito de preferência prevista em lei.

3.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea "c" do item 3.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. 4

3.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

3.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitido a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado, bem como será admitida a participação de uma única empresa de um mesmo grupo econômico para um mesmo ítem do certame.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 – No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (PEN DRIVE ou CD) contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **AS PROPOSTAS EM MEIOS MAGNÉTICOS NÃO SUBSTITUEM A APRESENTAÇÃO EM PAPEL.**

5.1.2 – Indicar na proposta os seguintes itens:
a) razão social da Proponente
b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, (UF).
c) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
e) Pessoa responsável pela assinatura do contrato, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF.
f) Responsável pelo contato com a Prefeitura com os telefones para localização.

5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.1.4 – As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **três casas decimais** após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI – DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo pregoeiro, nem equipe de apoio.

6.2 – **REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A indicação do nome do (a) contador (a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão

equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

6.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

b) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados inclusive veículos de transporte apropriados.

c) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente, indicando que a empresa tem permissão para comercializar os produtos licitados, para as empresas estabelecidas no município de Valparaíso de Goiás. As demais empresas deverão apresentar declaração de ciência de conhecimento da obrigatoriedade de implantação do Posto de Combustível dentro do Município no prazo estabelecido no Edital (Anexo I – Termo de Referência).

d) Apresentar autorização para comercializar combustível, emitido pela ANP, em plena validade.

6.6 **– OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (anexo V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo. (Anexo VI)

c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás. (Anexo VII)

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micros e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras "a", "b", "c", "d" e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinado neste Edital.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item III deste.

8.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 5.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.

8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.

8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a empresa vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º da LC 123/06 com alterações da LC 147/14).

8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes

Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo três casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, e-mail.

X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.**

10.2 – A Comissão de Licitação fará vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

10.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás na sala da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XI – DA FORMA DE ENTREGA

11.1 – A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer imediatamente pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

11.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

11.3 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo setor de compras das Secretarias Municipais.

11.4 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição pelo Setor de Compras.

11.5 – O(s) material (is) será (ão) recebido(s) da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

11.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** Endereço: Rua 01 Quadra 62 Lote 15 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-223 - CNPJ 28.875.494/0001-77
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -** Endereço: Quadra 06 nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -** Endereço: Rua 59 SN Quadra 73 Lote 15 – Jardim Ceu Azul – Valparaíso de Goiás – CEP 72.871-059 - CNPJ 15.049.823/0001-78
- **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS -** Endereço: Av. Central SN Area Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 - CNPJ 01.616.319/0001-09

c) Quantidade fornecida;
d) Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

12.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

12.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2017.

XIV - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

14.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8666/93 e da Lei 10.820, e seus incisos e ainda se observando os preços do mercado local.

14.2 - A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do fornecedor, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

14.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

14.4 - A Administração Pública de Valparaiso de Goiás avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

14.5 - A Administração Pública de Valparaiso de Goiás convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado. 15

14.6 - E vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

XV – DO CONTRATO

15.1 – Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital.

15.2 – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

15.3 - As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

15.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás, se entregues em desacordo com as especificações

estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

15.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.7 - Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

15.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2° do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

16.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem

adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 – A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;

d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XIX – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

19.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Valparaiso de Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás;

19.3 – A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás.

20.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e

econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

20.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx61) 3627.1423/3627.8953, ramais 206/207, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaiso de Goiás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Valparaiso de Goiás-GO, 03 de abril de 2018.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis** destinados à frota de veículos do Município de Valparaíso de Goiás, conforme detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência contidos no presente termo.

ESTIMATIVA VALOR TOTAL					
ITEM	**Produto**	**Unid**	**Qtde Anual**	**Valor Unitário (Média)**	**Valor Mensal**
1	Gasolina	Litros	247.680	R$ 4,274	R$ 88.215,27
2	Etanol	Litros	9.342	R$ 2,995	R$ 2.331,49
3	Diesel S10	Litros	73.440	R$ 3,554	R$ 21.750,48
4	Diesel Comum	Litros	59.760	R$ 3,482	R$ 17.340,36
5	Óleo 2T	500 ml	4.000	R$ 10,000	R$ 3.333,33
				Total Mensal	**R$ 132.970,93**
				Total anual	**R$ 1.595.651,22**

21

RELACAO DE ITENS AGRUPADA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS
ITENS RESERVADO SOMENTE A PARTICIPAÇÃO DE M.E OU E.P.P, CONFORME Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014) – 02, 03, 05, 07, 08

ITEM	Produto	Unid	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	ME
1	Gasolina	Litros	198.144	4,274	R$ 846.867,46	NÃO
2	Gasolina	Litros	49.536	4,274	R$ 211.716,86	SIM
3	Etanol	Litros	9.342	2,995	R$ 27.979,29	SIM
4	Diesel S10	Litros	58.752	3,554	R$ 208.804,61	NÃO
5	Diesel S10	Litros	14.688	3,554	R$ 52.201,15	SIM
6	Diesel Comum	Litros	47.808	3,482	R$ 166.467,46	NÃO
7	Diesel Comum	Litros	11.952	3,482	R$ 41.616,86	SIM
8	Óleo 2T	500 ml	4.000	10,000	R$ 40.000,00	SIM
					R$ 1.595.653,69	

2. OBJETIVO / FINALIDADE

2.1. Os materiais descritos são destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens do objeto citado neste termo, destina ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas do Município, sendo os referidos produtos indispensáveis para o uso da frota, a qual é utilizada nos serviços essenciais e indispensáveis ao bom andamento da Administração.

3.2. Os quantitativos foram obtidos utilizando o tipo de combustível de cada veículo e máquina do Município, analisando o seu consumo médio e estimando-o e, também, considerando a necessidade de abastecimento em trânsito.

3.3. A Prefeitura de Valparaíso de Goiás é composta pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

4. ESPECIFICATIVO DO SERVIÇO/ABASTECIMENTO

4.1. RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE PRODUTOS

Relação de Veículo e Máquinas da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Dias úteis =22 Km/dia=200

Planilha da Sede da Prefeitura

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Siena	Fiat	2014	ONU-1053	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
02	Palio	Fiat	2016	PQU-3582	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
03	Palio	Fiat	2016	PQU-3522	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
04	Palio	Fiat	2016	PQU-3452	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
05	Palio Wekeend	Fiat	2013	ONF-0923	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
06	Gol	VW	2017	PRF-9116	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
					Total	**Gasolina**	**22918,68**	**4,274**	**R$ 8.162,87**	**R$ 97.954,44**

Planilha da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2010	NKA-4555	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
02	Siena	Fiat	2004	JFP-8346	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
03	Gol	VW	2017	PRF-9376	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
04	Gol	VW	2017	PRF-9256	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
05	Strada	Fiat	2017	PRC-2077	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
					Total	**Gasolina**	**19775,82**	**4,274**	**R$ 7.043,49**	**R$ 84.521,87**

Planilha da Secretaria de Cultura

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Palio	Fiat	2016	PQU-3492	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$16.119,09

Total	**Gasolina**	**3771,43**	**4,274**	**R$ 1.343,26**	**R$ 16.119,09**

Planilha da Secretaria de Educação

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2013	ONF-8434	Gasolina	15	3520,00	4,274	R$ 1.253,71	R$ 15.044,48
02	Voyage	Volks-wagen	2013	OMV-6254	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
03	Ônibus	Merc. Benz	2014	ONT-8792	Diesel	5	10560,00	3,482	R$ 3.064,16	R$ 36.769,92
04	Volare	Marco Polo	2013	ONT-9102	Diesel S10	5	10560,00	3,554	R$ 3.127,52	R$ 37.530,24
05	Sprinter	Merc. Benz	2006	NKT-6047	Diesel	6	8800,00	3,482	R$ 2.553,47	R$ 30.641,60
06	COMIL	Volks-wagen	2006	NGE-4482	Diesel S10	5	10560,00	3,554	R$ 3.127,52	R$ 37.530,24
07	Micro	IVECO	2015	PQI-5723	Diesel S10	5	10560,00	3,554	R$ 3.127,52	R$ 37.530,24
08	Micro	IVECO	2015	PQU-7234	Diesel S10	5	10560,00	3,554	R$ 3.127,52	R$ 37.530,24
09	Palio	Fiat	2016	PQU-3523	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
10	SPIN	Chevrolet	2015	PQC-5282	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
					Total	**Gasolina**	**15862,86**	**4,274**	**R$ 5.649,82**	**R$ 67.797,85**
						Diesel	**19360,00**	**3,482**	**R$ 5.617,63**	**R$ 67.411,52**
						Diesel S10	**42240,00**	**3,554**	**R$ 12.510,08**	**R$ 150.120,96**

Planilha da Superintendência de Arrecadação Tributária

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2013	ONF-8424	Gasolina	15	3520,00	4,274	R$ 1.253,71	R$ 15.044,48
02	Celta	GM	2004	JFP-6376	Gasolina	15	3520,00	4,274	R$ 1.253,71	R$ 15.044,48
					Total	**Gasolina**	**7040,00**	**4,274**	**R$ 2.507,41**	**R$ 30.088,96**

Planilha da Secretaria de Desenvolvimento Social

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/L	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2013	ONF-8504	Gasolina	15	3520,00	4,274	R$ 1.253,71	R$ 15.044,48
02	Palio	Fiat	1999	JFP-7781	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
03	Astra	Chevrolet	2004	JFP-0384	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
04	Astra	Chevrolet	2004	JFQ-0585	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
05	Sandero	Renault	2012	OGZ-8019	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
06	Gol	Volkswagen	2011	OGO-8226	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
07	Ducato	Fiat	2014	ONP-1083	Diesel	9	5866,67	3,482	R$ 1.702,31	R$ 20.427,73
08	Gol	Volkswagen	2006	NGE-0426	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
11	Sat. Qua.	Volkswagen	1997	JJD-8214	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
09	Siena	Fiat	2015	PQJ-5583	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
10	Santana Quantum	Volkswagen	1997	JJD-8214	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
					Total	**Gasolina**	**42157,36**	**4,274**	**R$ 15.015,05**	**R$ 180.180,57**
						Diesel	**5866,67**	**3,482**	**R$ 1.702,31**	**R$ 20.427,74**

Planilha da Secretaria de Infraestrutura

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano

01	S10	GM	2013	OMV-6194	Diesel	9	5866,67	3,482	R$ 1.702,31	R$ 20.427,73
02	Uno	Fiat	2007	NGY-3861	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
03	Uno	FIAT	2013	OND-7255	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
04	Moto Bros	Honda	2011	OGS-4223	Gasolina	25	2112,00	4,274	R$ 752,22	R$ 9.026,69
05	Corsa	Chevrolet	2002	JPF-4644	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
06	PÁ Carregadei-ra 45c	Michigan	1988	-----	Diesel	12	4400,00	3,482	R$ 1.276,73	R$ 15.320,80
					Total	**Gasolina**	**13716,40**	**4,274**	**R$ 4.885,32**	**R$ 58.623,87**
						Diesel	**10266,67**	**3,482**	**R$ 2.979,04**	**R$ 35.748,53**

Planilha da Secretaria de Saúde

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Ducato	Fiat	2013	OMX-1044	Diesel S10	9	5866,67	3,554	R$ 1.737,51	R$ 20.850,13
02	Courrier	Ford	1998	KDO-3484	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
03	Kombi	Volkswagen	2013	OMX-1064	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
04	Strada	Fiat	2007	NGP-5604	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
05	Kombi	Volkswagen	2009	NLS-7625	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
06	Palio	Fiat	2016	PQT-4402	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
07	Palio	Fiat	2016	PQU-1862	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
08	Iveco	Van	2009	NLI-2747	Diesel S10	9	5866,67	3,554	R$ 1.737,51	R$ 20.850,13
09	Sprinter	Van	2008	NKX-8661	Diesel	9	5866,67	3,482	R$ 1.702,31	R$ 20.427,73
10	Kombi	Volkswagen	2006	JKH-7533	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
11	Kombi	Volkswagen	2001	KEM-7408	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
12	Strada	Fiat	2001	KEO-4001	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
13	HONDA	Moto	2001	KEK-3198	Gasolina	25	2112,00	4,274	R$ 752,22	R$ 9.026,69
14	HONDA	Moto	2001	KEK-3158	Gasolina	25	2112,00	4,274	R$ 752,22	R$ 9.026,69
15	Soberana	Renault	2013	OMI-1554	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
16	Palio	Fiat	2016	PQV-0432	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
17	Amb	Renault	2013	OMI-1554	Diesel S10	11	4800,00	3,554	R$ 1.421,60	R$ 17.059,20
18	Amb	Renault	2013	ONT-4284	Diesel S10	12	4400,00	3,554	R$ 1.303,13	R$ 15.637,60
19	Volkswagen	kombi	2001		Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
20	Sprinter	MB	2017	PRE-8225	Diesel S10	12	4400,00	3,554	R$ 1.303,13	R$ 15.637,60
21	Silverado	GM	1997	JFO-3280	Gasolina	10	5280,00	4,274	R$ 1.880,56	R$ 22.566,72
22	Gerador UPA	-------	---	------	Diesel	11	4800,00	3,482	R$ 1.392,80	R$ 16.713,60
23	Gerador HCA	-------	----	-----	Diesel	11	4800,00	3,482	R$ 1.392,80	R$ 16.713,60
24	Moto-mochila	-------	----	-----	Gasolina	0,2	500,00	4,274	R$ 178,08	R$ 2.137,00
25	Fumacê	-------	----	-----	Gasolina	0,2	500,00	4,274	R$ 178,08	R$ 2.137,00
					Total	**Gasolina**	**61541,36**	**4,274**	**R$ 21.918,98**	**R$ 263.027,78**
						Diesel	**15466,67**	**3,482**	**R$ 4.487,91**	**R$ 53.854,93**
						Diesel S10	**25333,33**	**3,554**	**R$ 7.502,89**	**R$ 90.034,67**

Planilha do SUSFIM

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2013	ONF-8514	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09

02	Kombi	Volkswagen	2007	NGY-6395	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
03	Astra	Chevrolet	2002	JFP-3554	Álcool	10	5280,00	2,995	R$ 1.317,80	R$ 15.813,60
04	Symbol	Renault	2009	ARE-1258	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
05	FOCUS	Ford	2009	JKH-6852	Gasolina	11	4800,00	4,274	R$ 1.709,60	R$ 20.515,20
06	Fiesta	Ford	2009	ARF-3905	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
07	Strada	Fiat	2017	PRC-2177	Gasolina	12	4400,00	4,274	R$ 1.567,13	R$ 18.805,60
					Total	**Gasolina**	**25542,86**	**4,274**	**R$ 9.097,51**	**R$ 109.170,17**
						Álcool	**5280,00**	**2,995**	**R$ 1.317,80**	**R$ 15.813,60**

Planilha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Gol G4	VW	2007	JGV-0283	Gasolina	13	4061,54	4,274	R$ 1.446,58	R$ 17.359,02
02	Palio Weekend	Fiat	1999	JFP-6181	Álcool	13	4061,54	2,995	R$ 1.013,69	R$ 12.164,31
					Total	**Gasolina**	**4061,54**	**4,274**	**R$ 1.446,58**	**R$ 17.359,02**
						Álcool	**4061,54**	**2,995**	**R$ 1.013,69**	**R$ 12.164,31**

Planilha do Conselho Municipal de Educação

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2013	ONF-8464	Gasolina	15	3520,00	4,274	R$ 1.253,71	R$ 15.044,48
					Total	**Gasolina**	**3520,00**	**4,274**	**R$ 1.253,71**	**R$ 15.044,48**

Planilha da Secretaria de Meio Ambiente

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde Litros/ano	Preço médio combustível	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
01	Uno	Fiat	2007	NGZ-3475	Gasolina	14	3771,43	4,274	R$ 1.343,26	R$ 16.119,09
02	S10	GM	2013	OMV-6204	Diesel S10	9	5866,67	3,554	R$ 1.737,51	R$ 20.850,13
03	Roçadeira	Stihl	----	------	Gasolina	1,3	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
04	Roçadeira	Stihl	----	------	Gasolina	1,3	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
05	Roçadeira	Stihl	----	------	Gasolina	1,3	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
06	Roçadeira	Stihl	----	------	Gasolina	1,3	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
07	Moto-serra	Stihl	----	------	Gasolina	1,31	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
08	Moto-serra	Stihl	----	------	Gasolina	1,31	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
09	Moto-serra	Stihl	----	------	Gasolina	1,31	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
10	Soprador	Stihl	----	------	Gasolina	1,31	3000,00	4,274	R$ 1.068,50	R$ 12.822,00
19	Trator	283,000	----	-----	Diesel	12	4400,00	3,482	R$ 1.276,73	R$ 15.320,80
20	Trator	785,000	----	-----	Diesel	12	4400,00	3,482	R$ 1.276,73	R$ 15.320,80
					Total	**Gasolina**	**27771,43**	**4,274**	**R$ 9.891,26**	**R$ 118.695,09**
						Diesel	**8800,00**	**3,482**	**R$ 2.553,47**	**R$ 30.641,60**
						Diesel S10	**5866,67**	**3,554**	**R$ 1.737,51**	**R$ 20.850,15**

Planilha da Secretaria de Meio Ambiente

ÓLEO 2 TEMPO (unidade de 500 ml)

N°	Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível	Consumo médio km/l	Qtde (unid 500 ml)/ano	Preço médio	Valor estimado/Mês	Valor estimado/Ano
11	Roçadeira	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
12	Roçadeira	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
13	Roçadeira	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
14	Roçadeira	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
15	Moto-serra	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
16	Moto-serra	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00

17	Moto-serra	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
18	Soprador	Stihl	----	------	Oléo 2T	0,02	500	10,000	R$ 416,67	R$ 5.000,00
					Total	**Óleo 2T**	**4000**	**10,000**	**R$ 3.333,33**	**R$ 40.000,00**

ESTIMATIVA VALOR TOTAL					
ITEM	**Produto**	**Unid**	**Qtde Anual**	**Valor Unitário (Média)**	**Valor Mensal**
1	Gasolina	Litros	247.680	R$ 4,274	R$ 88.215,27
2	Etanol	Litros	9.342	R$ 2,995	R$ 2.331,49
3	Diesel S10	Litros	73.440	R$ 3,554	R$ 21.750,48
4	Diesel Comum	Litros	59.760	R$ 3,482	R$ 17.340,36
5	Óleo 2T	500 ml	4.000	R$ 10,000	R$ 3.333,33
				Total Mensal	**R$ 132.970,93**
				Total anual	**R$ 1.595.651,22**

4.2. PROCEDIMENTOS DE ABASTECIMENTO

4.2.1. O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.2.2. Os abastecimentos serão realizados nos postos/rede de combustíveis da contratada, mediante apresentação de requisição, conforme modelo usado pela Administração Pública.

4.2.3. O posto/rede para abastecimento de combustíveis deverá se situar dentro do perímetro urbano do Município de Valparaíso de Goiás, visando economia e facilidade no deslocamento do veículo para o abastecimento, podendo em caso de rede ser feito em outra unidade, para os casos de excepcionalidade.

4.2.4. A empresa deverá executar o teste de qualidade do combustível fornecido sempre que for solicitada por parte da Administração Pública Municipal, para tanto será emitido um laudo de verificação e/ou responsabilidade.

4.3. ESTABELECIMENTO

4.3.1. Caso a empresa vencedora seja de outro município, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a implantação de um Posto de Combustível no Município de Valparaíso de Goiás. Este prazo não será objeto de prorrogação.

4.3.2. Será exigido a apresentação do Alvará de Funcionamento e Laudo do Corpo de Bombeiros para ratificar o contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte se seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

4.4.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

4.4.3. Fornecer os combustíveis, consumo e utilidades no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.4.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.4.5. Manter assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

4.5.1. Fornecer os combustíveis, consumo e utilidades atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4.5.2. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos combustíveis que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer.

4.5.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.5.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos combustíveis seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.5.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

4.6. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTARIAS E OUTRAS

4.6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da venda do fornecimento dos combustíveis, consumo e utilidades, obrigando-se a saldá-los na época própria.

4.6.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5. DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Os recursos para o pagamento das despesas geradas com o objeto pretendido serão através de recursos próprios do Município, oriundos de programas do governo Federal e Estadual conforme dotações constantes no orçamento vigente.

5.2. A estimativa de custo anual será a constante do quadro do Item 4.1, cujo total estimado é de **R$ 1.595.653,69** (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

6. FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e obedecer às Normas da ANP e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

6.2. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, encargos, etc.

6.3. Os combustíveis serão fornecidos em litros e na quantidade que forem solicitadas pelas Secretarias através de requisição assinada pelo Gestor do contrato que representa sua Secretária, respeitando-se os limites de quantidade estabelecidos na licitação. Na requisição deverá constar a data, quilometragem, placa do veículo, quantidade de litros e valor. O documento será assinado pelo Frentista/Abastecedor e pelo Motorista.

6.4. A entrega deverá ser entregue de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer imediatamente depois da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na Divisão de Frota, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

6.5. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá requisição de combustível, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão;

b) Cópia da requisição de combustível será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados;

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura;

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor;

II. Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes;

III. Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de SRP será de 12 (doze) meses.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelas Secretarias Municipais juntamente com a Divisão de Frota da SEMARH, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, e encaminhar a documentação para pagamento.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.1.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

10. TERMOS DE CONTRATO

Será celebrado contrato com a licitante vencedora de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.1. DO FATURAMENTO:

10.1.1. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;
b) Estar endereçada a:
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** Endereço: Rua 01 Quadra 62 Lote 15 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-223 - CNPJ 05.409.853/0001-03;
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -** Endereço: Quadra 06 nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36;
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -** Endereço: Rua 59 SN Quadra 73 Lote 15 – Jardim Céu Azul – Valparaíso de Goiás – CEP 72.871- 059 - CNPJ15.049.823/0001-78;
- **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS -** Endereço: Av. Central SN Área Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 - CNPJ 01.616.319/0001-09;

c) Quantidade fornecida;
d) Especificação do produto fornecido;
e) Preço unitário e total da fatura.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos.

11.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2° do Decreto n° 5.450/2005).

11.3. No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

11.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

11.5. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias a contar da data constante do protocolo de registro da fatura. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor constante somente no prazo determinado no protocolo e não o registrado no respectivo documento.

11.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT.

12. DO JULGAMENTO

12.1. A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

13. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

13.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

13.2. A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e

características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

13.3. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

13.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

13.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

13.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

13.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

13.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata

este termo;

h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação;

13.9. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1. A contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuados;
e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. O licitante deverá dispor de condições de atender ao objeto licitado, dentro dos

prazos especificados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de compromisso de atender ao objeto dentro dos padrões exigidos em Lei e nos prazos estipulados inclusive veículos de transporte apropriados;
b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente, indicando que a empresa tem permissão para comercializar os produtos licitados, para as empresas estabelecidas no município de Valparaíso de Goiás. As demais empresas deverão apresentar declaração de ciência de conhecimento da obrigatoriedade de implantação do Posto de Combustível dentro do Município no prazo estabelecido no presente termo.

16.2. Apresentar autorização para comercializar combustível, emitido pela autoridade competente, em plena validade. A não apresentação do documento respectivo ocasionará a desclassificação da proposta da licitante.

17. DAS INFRAÇÕES

17.1. Quando da entrega do relatório mensal de entrega, a contratante verificará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços durante o período a que se refere o relatório, descontando do valor faturado no mês posterior, o valor correspondente à infração.

17.2. Antes de ser deduzido o valor da infração, a contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cotados a partir da notificação.

Caso ocorram 5 avaliações consecutivas com infrações de grau igual ou superior a 5, será aplicada sanção nos termos do subitem 15.

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	Litros	1	198144			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Não**
2	Litros	2	49536			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Sim**
3	Litros	3	9342			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Sim**
4	Litros	4	58752			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Não**
5	Litros	5	14688			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Sim**
6	Litros	6	47808			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Não**
7	Litros	7	11952			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Sim**
8	500 ML	8	4000			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**Sim**
TOTAL	**R$ 0,00**							

2 - OBSERVAÇÕES

a. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

b. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos junto ao sistema. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecido em meio magnético (PEN DRIVE ou CD) contendo especificação dos serviços/materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 5 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas. **AS PROPOSTAS EM MEIOS MAGNÉTICOS NÃO SUBSTITUEM A APRESENTAÇÃO EM PAPEL**.

c. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

c.1) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.

c.2) NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

c.3) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

d. O preenchimento do credenciamento e propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço **TOTAL POR ITEM.**

a. Para fins de cadastramento junto ao sistema utilizado por esta Administração, segue como anexo o arquivo de credenciamento, mantendo as mesmas observações do especificado no item "c" e "d" acima, conforme modelo abaixo:

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		**Razão Social:**	
Endereço - Logradouro:		**Nº:**	
Complemento Qd.X, Lt.X:, Sl.X		**Bairro:**	
Município:		**CEP XX.XXX-XXX:**	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:		**Fax (XX)XXXX-XXXX:**	
Email:			
Nome do Representante:		**CPF XXX.XXX.XXX-XX:**	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		**Nº Banco:**	
Nº e Digito Agência XXXXX-XX:		**Nº e Digito Conta XXXXX-X:**	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte ou 3 = Micro Empresa):			0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):			0

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Pregão Presencial n° 020/2018**, realizado pelo Município de Valparaiso de Goiás.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Valparaiso de Goiás, termos do art. 9º, III da lei nº 8666/93.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO.

- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.

- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS-GO, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, _____/ _____/ 2018.
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
CONTRATO - MINUTA
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° _____/2018

CONTRATO REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS,** inscrito no CGC/MF sob o nº 01.616.319/0001-09, sediado na Av. Central SN Area Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. PABIO CORREIA LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde e atual Gestor, Sr. **LEONARDO ESTEVES RAMOS,** na qualidade de Gestor do FMS, conforme Decreto nº 013/2017 de 02/01/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, neste ato representado por Sra. Rudilene Alves de Farias Nobre, na qualidade de Gestora do FUNDEB, conforme Decreto nº 028/2017 de 02/01/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.786.328/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e atual Gestor, Sr. FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO**,** conforme Decreto nº 157/2018 de 20/03/2018.

As pessoas jurídicas de Direito Publico Interno, representado pelos gestores acima especificados da Prefeitura Municipal para toda a Administração Publica Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 2018003697 - PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS** datado de 20 de abril de 2018, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do **Contrato de Registro de Preços __/2018 – Pregão 020/2018**, a saber:

Item	Und.	Qtdade.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Total
					R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer imediatamente pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s).

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras.

2.3 – O material objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a). Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b). Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 3 (três) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a. Data de emissão
b. Estar endereçada ao

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -** Endereço: Rua 01 Quadra 62 Lote 15 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-223 - CNPJ 28.875.494/0001-77
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -** Endereço: Quadra 06 nº 01 – Parque Rio Branco – Valparaíso de Goiás/GO – CEP 72.870-064 - CNPJ 04.786.328/0001-36
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -** Endereço: Rua 59 SN Quadra 73 Lote 15 – Jardim Ceu Azul – Valparaíso de Goiás – CEP 72.871-059 - CNPJ 15.049.823/0001-78
- **MUNICIPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS -** Endereço: Av. Central SN Area Especial – Cidade Jardins – Valparaíso de Goiás – CEP 72.876-241 - CNPJ 01.616.319/0001-09

c. Quantidade fornecida;
d. Especificação do produto fornecido;
e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2018.

5.2 – Este contrato terá vigência da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em __/___/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.3.. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

c) A solicitação da CONTRATADA da Ata de Registro de Preços, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

8.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O comprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N° 2018003697 - Pregão Presencial n° 020/2018** e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

10.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Valparaiso de Goiás, __ de _____ de 2018.

Pábio Correia Lopes
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Esteves Ramos
Gestor Municipal da Saúde
Contratante

Rudilene Alves de Farias Nobre
Gestora do FME
Contratante

Francisco dos Santos Ribeiro
Gestor do FMAS
Contratante

XXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXX/XXXX-XX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 0000

Ata de registro de preço, para : Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto.
Processo Nº : **2018003697**
Validade: **12(doze) meses.**

Às ____ horas do dia ___ de _____ de 2018, na **Prefeitura do Município de Valparaiso de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.319/0001-09**,** representado pelo Pregoeiro, Sr. _____, nacionalidade, estado civil portador da CI nº ____ SSP UF, e do CPF/MF nº _____, e o membro da Equipe de Apoio _____, designados pelo Decreto n° 001/2018 de 02/01/2018 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/2018, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: **CPF:** **Endereço:** **Fone:** **Email:** REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** **RG:** **CPF:**

visando a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial N° 020/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. fornecer os produtos registrados e solicitados pelo Setor solicitante no prazo de até 03 (três) dias após a apresentação da requisição contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 020/2018**.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 1 ano, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo do Edital e Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n° 020/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 020/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e a regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 212-A de 07/06/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 020/2018** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial n. 020/2018**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ___/___/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à complexa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 15/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os servidores:
.....
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Valparaiso de Goiás/GO, ___de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRESIDENTE DA CPL

CONTRATADAS:
EMPRESA